



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.712
de 16 / 04 / 91

Processo n.º 17.957

PROJETO DE LEI N.º 5.341

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina a via pública e ponte que especifica.

Arquive-se

William Fedi

Director

19 / 04 / 91

PUBLICADO
em 22 / 02 / 91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 17.957
@m

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES: CJR (legalidade e mérito).	
Presidente	19 / 2 / 91

17957 1991 21347

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO	
Presidente	19/03/91

PROJETO DE LEI Nº 5.341

Denomina a via pública e
ponte que especifica.

Art. 1º É denominada "Av. GERALDO MAZZI" a via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro, no Bairro Champirra, com início na Av. Luiz Fontebasso e término na divisa com o município de Itatiba, imediações do Posto Champirra.

Art. 2º É denominada "Ponte JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA" a ponte sobre o Rio Jundiaí localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, situado Vila Arens/Bairro Ponte São João, proximidades da empresa Duratex S/A.

Parágrafo único. Da placa toponímica deverá constar a expressão "Guarda Municipal Emérito".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Pretendo homenagear munícipes que, dentro de seus respectivos âmbitos de atuação, desenvolveram trabalho visando tornar melhores as condições de vida em nossa comunidade, alcançando o respeito e admiração de todos que com eles mantinham laços de amizades.

As informações constantes dos dados biográficos anexos comprovam a razão desta proposição, para a qual espero poder contar com o aval dos nobres pares.

Sala das Sessões, 19.02.91

ROLANDO GIAROLLA



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GERALDO MAZZI

Nascido em: 19/12/1926 Local: UCHÔA Estado: SP

Falecido em: 04/11/1990 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: AUGUSTO MAZZI

MARIA FRANCISCA BUENO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Filho de tradicional família de imigrantes italianos es
tabelecida no Bairro Champirra, Geraldo Mazzi, como o restante de sua prole,
era agricultor, e muito trabalhou para o crescimento daquela região, desbra-
vando-a e desenvolvendo-a.

Era casado com Lúcia Sibinel Mazzi, com quem teve os fi-
lhos: Nelson Augusto Mazzi; Maria Lúcia Mazzi; Neide Mazzi; Moacir Mazzi; Adal
berto Mazzi; Gilberto Mazzi; Marisa Mazzi e Marcos Mazzi.

Representante da Família:

Nome: LÚCIA SIBINEL MAZZI (viúva)

End.: Av. Alexandre Milani, 632 - Bairro Caxambu

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 19 de FEVEREIRO de 1991



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRANascido em: 30 / 11 / 1940 Local: CAMBUÍ Estado: MGFalecido em: 27 / 12 / 1990 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ANTONIA MARIA DE JESUSJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Casado com Da. Adélia Guereta de Oliveira, com quem
teve os filhos Antonio Carlos, Valdir Aparecido e Cláudio Donizete, José Ba
tista de Oliveira constituiu verdadeiro exemplo de pai, amigo e esposo.

Ingressou na carreira de Guarda Municipal em 14 de
junho de 1962, havendo prestado serviços por 28 anos naquela importante cor
poração.

Representante da Família:

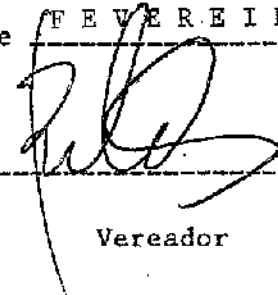
Nome: ADÉLIA GUERETO DE OLIVEIRA (viúva)End.: Rua Bom Jesus de Pirapora

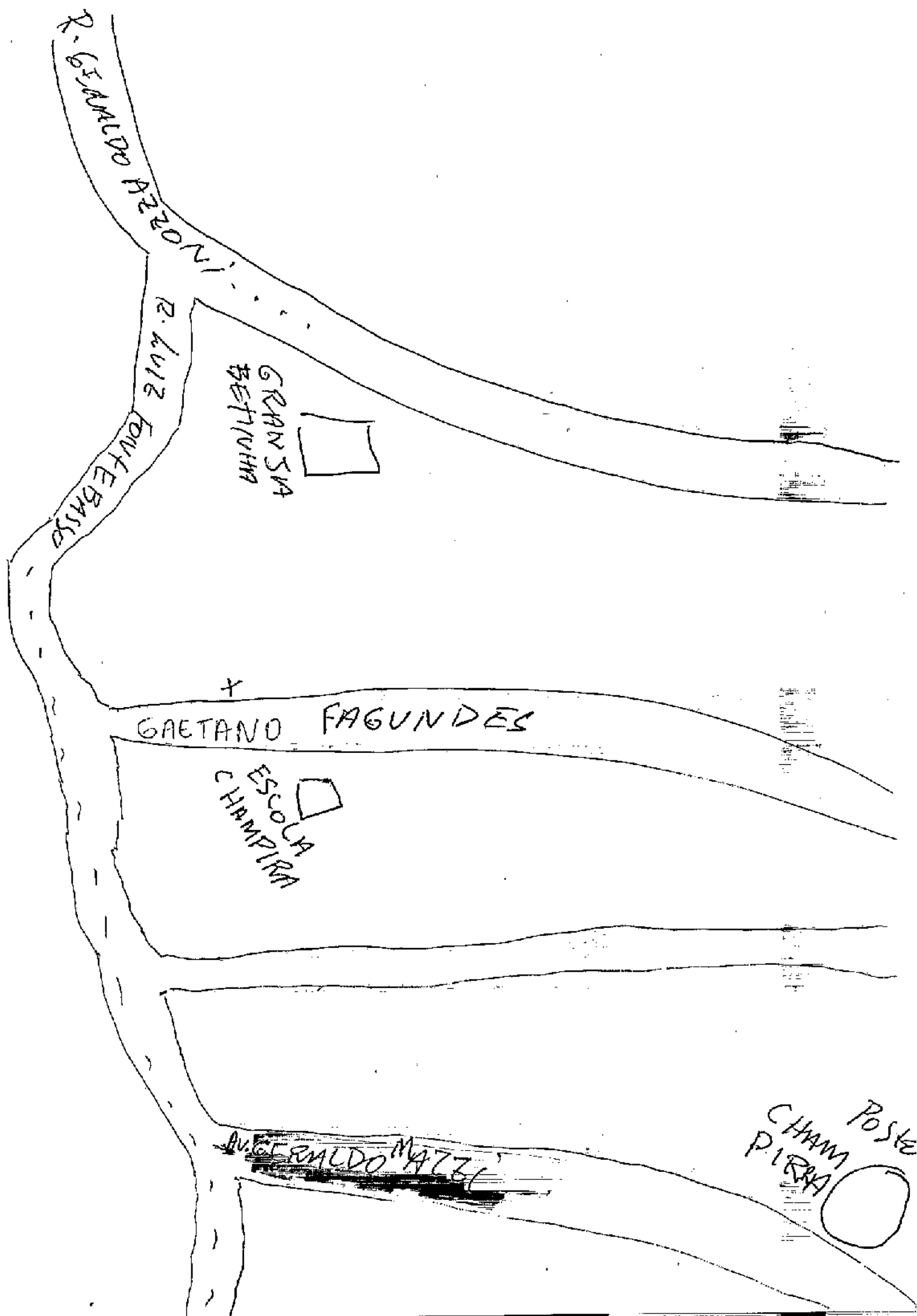
fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 19 de F E V E R E I R O de 19 91
Vereador





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

20 / 02 / 91

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 07
Proc. 17.957
Cass

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 967

PROJETO DE LEI Nº 5.341

PROC. Nº 17.957.

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIL-
ROLLA-.-.-.-.-, o presente projeto de lei, denomina a via públi-
ca e ponte que especifica.

A propositura encontra a sua justificati-
va as fls. 02 , e vem instruída com os documentos de fls. 03/05 , o que a
torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto
à competência(art. 69, L.O.M.), e quanto
à iniciativa que é concorrente(art. 13, XVI, c/c o art. 45, da Lei Orgânica de
Jundiaí.).

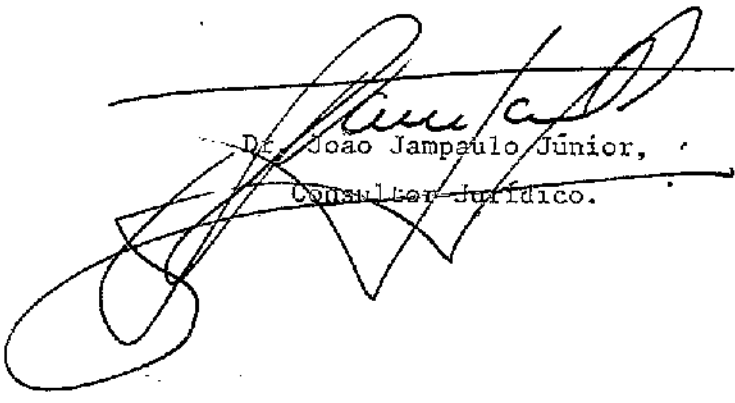
2. A matéria é de natureza legislativa, quan-
to ao mérito, dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de -
Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá
também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do R.I.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 1991.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*
jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Marfedi
Diretor Legislativo

26 / 02 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

26/02/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.957

PROJETO DE LEI Nº 5.341, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina a via pública e ponte que especifica.

PARECER Nº 5.051

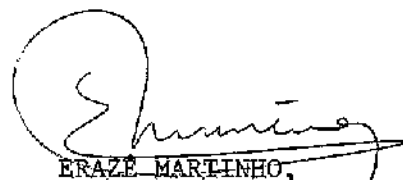
A proposta em exame encontra respaldo nos arts. 69; 13, XVI, e 45 da Lei Orgânica de Jundiaí, afigurando-se revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da manifestação do douto órgão técnico, às fls. 07, que subscrevemos em seu in teiro teor.

Visa o autor emprestar os nomes dos Srs. Geraldo Mazzi e José Batista de Oliveira a uma via e ponte, e, no que tange ao mérito, os cur rículos que instrumentalizam o projeto, dizem por si da justeza da homena gem que se lhes pretende prestar, que conta, assim, com nosso aval.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 05.03.1991

APROVADO EM 05.03.91.


ERAZE MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD

* JOÃO CARLOS LOPES
Deixou de votar neste parecer por se achar no exercício da Presidência nes ta data e, daí, impedido de o fazer, e ainda, por não ser o seu voto de cisivo.

212 x 312 mm

rsy

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



OF. PM. 03.91.29.

Proc. 17.957

Em 20 de março de 1991

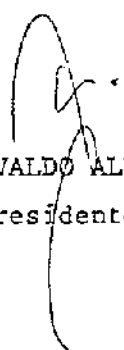
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Em anexo encaminho, para a perfeita análise de V.Exa., em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.922 do PROJETO DE LEI Nº 5.341, aprovado por esta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 19 do mês em curso.

Aceite, mais, na oportunidade, as saudações de minha estima e consideração.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.341

AUTÓGRAFO Nº 3.922

PROCESSO Nº 17.957

OFÍCIO P.M. Nº 03/91/29

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25 / 03 / 91

ASSINATURA:

C. Costa

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

Bueno

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

17 / 04 / 91

@Munfed

DIRETORA LEGISLATIVA



04
Expediente

Fls. 12
Proc. 17.957
Alu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GREL. JND-318/91

Proc. nº 05312-3/91
09610 03.91 217%

Jundiá, 16 de abril de 1.991.

PROTOCOLADO

Senhor Presidente:

Junte-se

PRESIDENTE
19/04/91

Permitimo-nos, encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.341, bem como cópia da Lei
nº 3712, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

MABP



GP., em 16.4.1991

Proc. 17.957

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,-
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.922

(Projeto de Lei nº 5.341)

Denomina a via pública e ponte
que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de março de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Av. GERALDO MAZZI" a via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro, no Bairro Champirra, com início na Av. Luiz Fontebasso e término na divisa com o município de Itatiba, imediações do Posto Champirra.

Art. 2º É denominada "Ponte JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA" a ponte sobre o Rio Jundiaí localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, sentido Vila Arens/Bairro Ponte São João, proximidades da empresa Dura tex S/A.

Parágrafo único. Da placa toponímica deverá constar a expressão "Guarda Municipal Emérito".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de mil novecentos e noventa e um (20.03.1991).

*

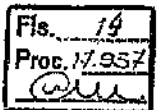
215 x 315 mm
TSV

PUBLICADO
em 26 / 03 / 91

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3712, DE 16 DE ABRIL DE 1.991

Denomina a via pública e ponte que especifica.

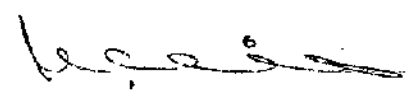
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Av. GERALDO MAZZI" a via pública - conhecida como Estrada do Cruzeiro, no Bairro Champirra, com início na Av. Luiz Fontebasso e término na divisa com o município de Itatiba, imediações do Posto Champirra.

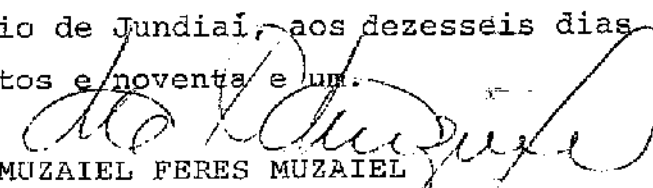
Art. 2º - É denominada "Ponte JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA" a ponte sobre o Rio Jundiaí localizada na Av. Antonio Frederico - Ozanan, sentido Vila Arens/Bairro Ponte São João, proximidades da empresa Duratex S/A.

Parágrafo único - Da placa toponímica deverá constar a expressão "Guarda Municipal Emérito".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

10M DE 19.04.91

LEI Nº 3712, DE 16 DE ABRIL DE 1991

Denomina a via pública e ponte que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "AV. GERALDO MAZZI" a via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro, no Bairro Champirra, com início na Av. Luiz Fontebasso e término na divisa com o município de Itatiba, imediações do Posto Champirra.

Art. 2º — É denominada "Ponte JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA" a ponte sobre o Rio Jundiaí localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, sentido Vila Arens/Bairro Ponte São João, proximidades da empresa Duratex S/A.

Parágrafo único — Da placa toponímica deverá constar a expressão "Guarda Municipal Emérito".

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Projeto de lei n.º

Autuado em

19/02/91

Director *William F. Friedman*

Comissões CJR

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 0406 em 20.02.91 @m fls. 07109 em 05.03.91 @m
fls. 10115 em 19.04.91 @m

Observações